

ACÓRDÃO

TC-006806.989.22-4

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Bezerra de Menezes.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Regiane Portes Mendes (Diretora Técnica Estadual) e João Carlos Sanchez (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.390.982,64.

Advogados: Dorival Bueno da Costa Junior (OAB/SP nº 263.850) e Ronaldo Guedes Sene Junior (OAB/SP nº 397.798).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-10.

TC-016864.989.22-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Bezerra de Menezes.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Júnior (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Regiane Portes Mendes (Diretora Técnica Estadual) e João Carlos Sanchez (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$3.111.412,12.

Advogados: Dorival Bueno da Costa Junior (OAB/SP nº 263.850) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-10.

TC-012090.989.23-7

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

– Secretaria da Saúde.

Conveniada: Casa de Saúde Bezerra de Menezes.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Moisés Taglietta (Diretor Técnico Estadual) e João Carlos Sanchez (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$2.634.453,09.

Advogado: Dorival Bueno da Costa Junior (OAB/SP nº 263.850).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. AUSÊNCIA DE DESVIOS DE FINALIDADE. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada às 10h do dia 28 de outubro de 2025 até às 14h do dia 30 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas em exame, alertando os responsáveis de ambas as partes para que adotem medidas para melhoria da transparência nas prestações de contas e para atendimento completo das instruções deste Tribunal de Contas.

Determinou, ademais, considerando que os princípios da transparência e da publicidade devem ser observados pelas entidades do Terceiro Setor, à Casa de Saúde Bezerra de Menezes de Rio Claro que dê ampla publicidade, notadamente em seu site, com link direto e ostensivo, à aplicação dos recursos públicos recebidos e a suas respectivas destinações, no mínimo por categorias de despesas, sem prejuízo das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informações.

Autorizou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos processos.

Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda do Estado – Paolo Saraiva Garcia.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR